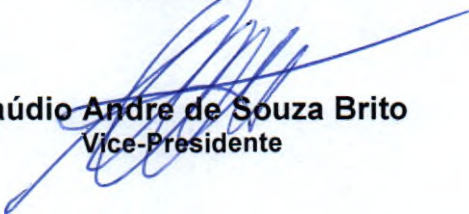


ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às 10h22, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes e Procurador do Estado, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior, Antônio Etevaldo Correia, Vilmar Lana Júnior, Franklin da Silva Braid, Suellen Campos de Lima, Sílvia Silvestre dos Santos e Sandro Bueno dos Santos**. Anotada a presença do Vice-presidente, **Claúdio André de Souza Brito**, e também das Advogadas, **Sarraselle Chaves Ribeiro Freire, OAB/RR, Nº. 344-B, Suanne Malu Paião Ferreira, OAB/RR, Nº. 1294, e Wesleyne Nascimento Lira**, analista contábil, também esteve presente na sala do APP (GOOGLE MEET), a Advogada, **Lorena M. de Souza Lima, OAB/MG, Nº. 196.187**, ambas representante da empresa: **BOA VISTA ENERGIA S.A.** Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. Em seguida foi julgado o processo: **Processo Nº. 0042/2018**, em que é recorrente: **BOA VISTA ENERGIA S.A.**, e recorrida: **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADM. FISCAIS**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório, o Sr. Presidente facultou a palavra à representante da empresa, Adv. Lorena M. de Souza Lima, que fez a defesa da autuada. O processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, decidiu **afastar a preliminar de nulidade**, no mérito: **conhecer do Recurso Voluntário, negar provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando procedente o Auto de Infração nº. 007975/2018**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Dando sequência ao julgamento, os processos de autos de infração a seguir são de autoria do Presidente Manoel Carlos Barbosa Almeida, e, em virtude de seu impedimento legal para presidir tais julgamentos, a Sessão será presidida pelo Vice-Presidente Claúdio Andre de Souza Brito, quem deu sequência aos julgamentos. Desta feita o presidente em exercício passa a palavra para o Relator do **Processo Nº. 879/2018**, em que é recorrente: **BOA VISTA ENERGIA S.A.**, e recorrida: **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADM. FISCAIS** Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o Sr. Vice - Presidente facultou a palavra à representante da empresa, Adv. Lorena M. de Souza Lima, que fez a defesa da autuada. O processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, decidiu **afastar a preliminar de nulidade**, e no mérito: **conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, para confirmar decisão de Primeira Instância, julgando procedente o Auto de Infração nº. 008771/2018**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o processo: **Processo Nº. 0119/2019**, em que é recorrente: **BOA VISTA ENERGIA S.A.**, e recorrida: **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADM. FISCAIS**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão. Durante as discussões, Adv. Lorena M. de Souza Lima, levantou o impedimento do Presidente Manoel Carlos Barbosa Almeida, quanto ao julgamento do auto de infração referente ao Processo nº. 0042/2018, apontando que o mesmo teria conexão ao Processo nº. 0119/2019, o pedido foi indeferido pelo Vice-Presidente, com relação ao julgamento do processo Nº. 0119/2019, que presidiu a sessão de julgamento dos processos em que o Presidente é autuante. E dando continuidade as discursões o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo

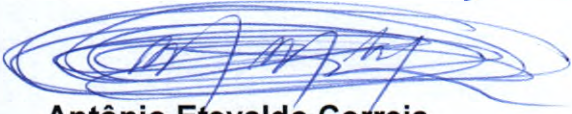
Alves Júnior, solicitou vista do processo para analisá-lo com mais acuidade para melhor fundamentar seu voto. Concedida vista o Exmº. Sr. Vice-Presidente declarou suspenso o julgamento do mesmo. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, (*Mesquita*) Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelos membros presentes.



Manoel Carlos Barbosa Almeida
Presidente



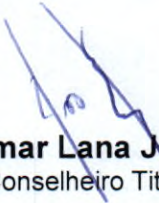
Cláudio Andre de Souza Brito
Vice-Presidente



Antônio Etevaldo Correia
Conselheiro Suplente



Franklin da Silva Braid
Conselheiro Titular



Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular



Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular



Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular



Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular



Sandro Bueno dos Santos
Procurador do Estado